

# **Plano de retomada gradual das atividades presenciais**

**IFMG Piumhi**

**V 3.0**

**Setembro/2021**

## SUMÁRIO

1	Introdução .....	2
2	Justificativa .....	5
3	Proposta de Protocolo Sanitário e ações para cumprimento .....	6
3.1	Ações gerais .....	6
3.2	Das ações adicionais para cumprimento dos protocolos .....	9
3.2.1	Ensino.....	10
3.2.2	Seção de Administração e Planejamento (SAP) .....	11
3.2.3	Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação .....	11
3.2.4	Gestão de Pessoas .....	12
3.2.5	Salas dos professores .....	12
3.2.6	Auditório .....	12
3.2.7	Sala de Reuniões .....	12
3.2.8	Áreas externas ou de uso em comum.....	12
3.3	Análise de viabilidade de atividades presenciais .....	13
4	Referências Bibliográficas .....	14
5	Controle de Versões.....	15

## 1 INTRODUÇÃO

O IFMG *Campus* Avançado Piumhi instituiu, em março de 2020, o Comitê de Crise por meio da “PORTARIA Nº 28 DE 17 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a instituição de Comitê de Crise encarregado de acompanhar os desdobramentos dos impactos do COVID-19 na comunidade do IFMG *Campus* Avançado Piumhi”.

Durante a evolução da pandemia, diversas ações foram realizadas, dentre as quais destaca-se a oferta do Ensino Remoto Emergencial, que buscou ofertar atividades de ensino, pesquisa e extensão dentro da realidade em que se encontra a comunidade acadêmica.

Neste período, o Comitê de Crise teve sua composição alterada pelas portarias Nº 29 DE 19 DE MARÇO DE 2020, Nº 32 DE 03 DE ABRIL DE 2020, Nº 43 DE 14 DE MAIO DE 2020, Nº 50 DE 29 DE MAIO DE 2020 e Nº 19 DE 02 DE MARÇO DE 2021. Atualmente, o Comitê de Crise é composto de acordo com a PORTARIA Nº 33 DE 07 DE MAIO DE 2021.

A versão 1.0 do documento foi construído em conjunto pelos servidores representantes dos setores e pelo comitê de crise do *campus*, conforme mostra o Quadro 1.

Quadro 1 – Servidores que contribuíram na construção da versão 1.0 do documento

<b>Servidor (a)</b>	<b>Representação</b>
Humberto Coelho de Melo	Direção
Ana Laura Rabelo Belo	Ensino
Roque Teles Frande Paulinelli	Ensino
Rodrigo Gonçalves de Oliveira	Administração e Planejamento
Tatiane Oliveira Failache	Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação
Stella Maria Gomes Tomé	Assuntos Institucionais
Ivanete da Silva Pinto	Gestão de Pessoas
Josué de Toletto	Comunicação e Marketing
Andreia Cristina Damasceno	Biblioteca
Juliano Mendonça Terra	SADEC
Lucas Rodrigues Oliveira	Tecnologia da Informação
Thiago Pastre Pereira	Coordenador do curso de Engenharia Civil
Tobias Ribeiro Ferreira	Coordenador do curso Técnico Subsequente
Fabício Ademar Fernandes	Coordenador do curso Técnico Integrado

Fonte: Elaborado pelo próprio autor, 2021.

A versão 3.0 do documento contempla discussões e sugestões feitas pela comunidade acadêmica em reunião do Conselho Acadêmico do *Campus*, realizada em 29 de setembro de 2021, conforme Portaria Nº 489/2021, Anexo I, Art. 1º, §1º, bem como as sugestões de servidores durante e após a reunião geral ocorrida em 23 de setembro de 2021.

O Plano de Retomada Gradual e Seguro das atividades presenciais no *campus* Piumhi é um documento orgânico, que sofrerá alterações na medida em que haja a necessidade de adequação ou quando houver a necessidade de novas ações.

Com o objetivo de manter critérios e diretrizes adequados às ações presenciais que estejam em desenvolvimento ou que se pretenda iniciar, a comunidade acadêmica deverá encaminhar suas solicitações, sugestões, recomendações dentre outros para o e-mail do Comitê de Crise ([comitedecrise.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:comitedecrise.piumhi@ifmg.edu.br)).

Com a evolução do estado da pandemia e o início da vacinação da comunidade acadêmica, o IFMG, após diversos estudos e análises realizadas em suas instâncias, emitiu a Portaria nº 489/2021, que estabelece o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, no âmbito do IFMG. Essa portaria estabelece um fluxo para que o *Campus Avançado* possa retomar, gradualmente e com os devidos cuidados, algumas atividades presenciais.

Cumprindo o fluxo, o *Campus Avançado Piumhi* solicitou, através do “*Ofício N° 27/2021/CAPI-IFMG/IFMG*”, autorização para o retorno gradual das atividades presenciais, o que foi concedido pelo Reitor através da “*Portaria N° 610 de 01 de setembro de 2021*”, a qual dispõe sobre autorização para retorno gradual e seguro às atividades presenciais no IFMG - *Campus Avançado Piumhi*.

Dando continuidade ao fluxo previsto, o *Campus Avançado Piumhi* apresenta este documento com os critérios para o retorno gradual e seguro de atividades presenciais no *campus*.

Após colher as sugestões da Comunidade Acadêmica, o fluxo terá sequência e as áreas e seções do *campus* definirão quais atividades serão desenvolvidas de forma presencial e quais as atividades que permanecerão remotas.

Para subsidiar as discussões e a elaboração dos critérios apresentados, os seguintes documentos foram utilizados:

- Decreto N° 5.080 de 30 de setembro de 2021, o qual dispõe sobre medidas de contenção à propagação do Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.
- Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica do MEC.
- Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19 do Governo de Minas Gerais.
- Protocolo Minas Consciente. Retomando a economia do jeito certo do Governo de Minas Gerais.
- Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19 do município de Piumhi.
- Portaria nº 489/2021 do IFMG, que estabelece o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, no âmbito do IFMG.
- Instrução Normativa nº 01/2021 das Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.
- Plano de retomada gradual das atividades presenciais – IFMG *Campus Ibirité*.

Destaca-se a condição estabelecida no artigo 2° da Portaria N° 610 de 01 de setembro 2021:

*Art. 2° Determinar que o diretor do campus avançado Piumhi adote as providências cabíveis para que o retorno cumpra os protocolos sanitários do município e ocorra de forma gradual*

*e segura, observada a previsão legal, reforçando-se a necessidade de o servidor já se ter tomado a vacinação necessária e cumprido o prazo de imunização após a mesma.*

Em consulta ao *site* do estado de Minas Gerais, realizada em 13 de setembro de 2021, verificou-se que o município de Piumhi está localizado na macrorregião Sul e na microrregião de Piumhi, ambas na Onda Verde do programa Minas Consciente do estado, conforme mostra a Figura 1.

Figura 1 – Tela do Minas Consciente com a classificação de Onda da Micro e da Macro regiões de inserção de Piumhi



**PESQUISE POR MUNICÍPIO**

Piumhi

Digite aqui o nome do município

São Leão, Piumhi, Capão Verde, São João del-Rei, São João do Manhuaçu, São João do Oriente, São João do Patrocínio, São João del-Rei, São João do Manhuaçu, São João do Oriente, São João do Patrocínio, São João del-Rei, São João do Manhuaçu, São João do Oriente, São João do Patrocínio

**Piumhi**

Onda da macrorregião  
**Verde**

Onda da microrregião  
**Verde**

Possibilidade de avanço pelo critério dos 30 mil hab.  
**Observar Macro/Micro**

**Informações sobre o município**

Aderiu ao Minas Consciente?	Macrorregião
<b>Sim</b>	Sul
Data da adesão	Microrregião
29/07/2020	Piumhi
Nº do decreto	Nº de habitantes
4803	35 Mil
	PIB (referente à 2017)
	R\$775,26 MI

**Links**

[Clique aqui e confira os protocolos sanitários](#)

[Prefeito\(a\), clique aqui e saiba como aderir ao plano](#)

[Dúvidas? Clique aqui!](#)

[Clique aqui para ver quais municípios e microrregiões foram agrupados para análise do Minas Consciente](#)

Ondas válidas a partir de 25/09/2021

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **MINAS GERAIS** GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

Fonte: Minas Gerais, 2021.

## 2 JUSTIFICATIVA

Os critérios para retorno gradual e seguro visa dar continuidade ao processo de retomada de algumas atividades no âmbito do IFMG *Campus Avançado Piumhi* estabelecendo condições de segurança sanitária para o uso dos ambientes e instalações do *campus*.

Algumas ações já foram realizadas como, por exemplo, a instalação de pias com torneiras de acionamento automático na entrada do prédio, além da disponibilização de álcool em todos os ambientes e a obrigatoriedade do uso de máscaras por todas as pessoas que frequentam o *campus*.

Após ouvir a comunidade acadêmica sobre os critérios propostos, incorporou-se as sugestões aplicáveis.

### 3 PROPOSTA DE PROTOCOLO SANITÁRIO E AÇÕES PARA CUMPRIMENTO

A proposta aqui apresentada baseia-se nos protocolos publicados pela [1] Secretaria de Saúde do Município de Piumhi; [2] Secretaria de Estado da Educação; [3] Ministério da Educação; [4] Portaria e IN IFMG; [5] Plano de retomada gradual das atividades presenciais – IFMG *Campus* Ibitiré.

Este é um documento dinâmico e será revisado periodicamente, sempre que necessário. A comunidade acadêmica deverá estar atenta às novas versões e contribuir com o amadurecimento das ações.

#### 3.1 Ações gerais

O Quadro 2 apresenta as condições e ações propostas pelo *campus*.

Quadro 2 – Condições e Ações propostas

<b>Id</b>	<b>Condição</b>	<b>Ações propostas</b>
1	Todos os estudantes e funcionários que forem atuar presencialmente na escola devem ser capacitados sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19.	Os servidores farão a leitura das orientações disponíveis no Protocolo Sanitário do Minas Consciente - 07/21 com os estudantes de forma remota, para que possam ter conhecimentos sobre o assunto antes das aulas.
2	O quadro de funcionários presenciais deve ser compatível com as atividades presenciais desenvolvidas.	Deverão estar presentes no <i>campus</i> apenas os docentes e técnicos envolvidos nas práticas propostas pelas áreas, ressalvadas as demandas específicas dos setores administrativos.
3	Determinar profissionais para medir a temperatura e para supervisionar os ambientes compartilhados, evitando aglomerações.	Foi realizada a compra do termômetro para que a aferição de temperatura seja realizada na portaria.
4	Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso.	Os <i>dispensers</i> foram comprados e estão disponibilizados. Caso haja algum outro ambiente a ser utilizado, o álcool em gel deverá ser disponibilizado no local antes do início de seu uso.
5	Garantir o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência dos funcionários docentes e não docentes.	Todas as pessoas que frequentarem o <i>campus</i> deverão estar utilizando, de forma correta, máscaras individuais de proteção de nariz e boca, preferencialmente do tipo N95.
6	Disponibilizar máscaras aos alunos, professores e demais funcionários caso seja necessário e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com a necessidade.	Caberá aos alunos, servidores e demais pessoas que frequentarem o <i>campus</i> usar máscaras individuais, preferencialmente do tipo N95, que poderá ser utilizada por uma quinzena com os devidos cuidados de higienização.  Fornecer a estudantes do <i>campus</i> contemplados com bolsa permanência e a servidores, máscaras descartáveis para utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais. O <i>campus</i> fornecerá até 8 máscaras mensais a cada estudante que seja contemplado com

Id	Condição	Ações propostas
		bolsa permanência. É responsabilidade do estudante/servidor zelar e utilizar o equipamento da forma adequada.
7	Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários a cada troca de turno.	Esses ambientes serão higienizados por colaboradores de apoio.
8	Higienizar equipamentos eletrônicos com álcool Isopropílico ou produto similar.	Serão higienizados pelos próprios alunos, conforme orientação dos professores.
9	Estabelecer um cronograma de entrada e saída e de utilização dos espaços comuns para evitar ao máximo as aglomerações.	Caso haja a retomada de atividades letivas presenciais com a presença de estudantes, na primeira semana deverão ocorrer reuniões com as turmas envolvidas e estas serão orientadas sobre os horários e dinâmicas a serem implementadas na instituição.
10	Providenciar cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento.	O setor de Comunicação e Marketing do campus manterá ação contínua de divulgação dos principais sintomas relacionados à doença e fixará cartazes informativos nos 2 andares e nos laboratórios envolvidos nas atividades presenciais pela coordenação do curso antes do início das aulas práticas. Além disso, serão afixadas placas de identificação nos banheiros indicando a permanência de apenas um discente por vez.
11	Recomenda-se a aferição de temperatura na entrada das escolas, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8° C.	Foi realizada a compra do termômetro para que a aferição de temperatura seja medida na portaria.
12	Quando possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas.	As portas serão mantidas abertas durante toda a atividade.
13	Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância de 1,5 metro.	Serão fixadas as marcações antes do início das atividades pela Direção de Ensino.
14	Reduzir o tempo dos alunos nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 1,5 m entre eles.	Não será permitida a permanência dos estudantes no <i>campus</i> fora do horário de aula.
15	O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual. Cada aluno deve trazer seu copo ou garrafa de casa. Afixar cartaz ilustrativo próximo ao bebedouro sobre como utilizá-lo	O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação já foram desativados. Cada aluno deverá levar seu próprio copo ou garrafa de casa, bem como seu lanche. Caso o aluno se esqueça, será ofertado pela escola copos descartáveis, pois o compartilhamento é proibido.
16	A sala de aula ou laboratório deve ser ventilada e garantir uma ocupação do espaço entre alunos e alunos/docentes,	Os ambientes poderão ser ocupados até o limite de 30% de sua capacidade, respeitando a distância mínima de 1,5 metro.

Id	Condição	Ações propostas
	de maneira a proporcionar o distanciamento físico de, no mínimo, 1,5 metro.	
17	Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula/laboratório durante o dia escolar.	Os alunos devem permanecer no ambiente definido pelo cronograma de cada grupo de alunos.  Não serão permitidos trabalhos presenciais em grupo que tendem a gerar aglomeração.
18	Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e saco plástico e abertura sem contato manual.	O <i>Campus</i> Piumhi construiu pias com torneiras de acionamento automático na entrada do prédio principal. Nessas pias estão disponibilizados os componentes para higienização. Os componentes também estão disponibilizados nos banheiros.  Ao chegar à unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais e estudantes devem lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido, e utilizar toalhas de papel para secá-las.
19	Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir quantos podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo.	Será permitido o deslocamento para o banheiro de apenas um aluno por vez, sendo o controle feito pelos docentes responsáveis.
20	Recomenda-se suspender as atividades presenciais dos colaboradores/trabalhadores e estudantes que façam parte do grupo de risco.	Não serão permitidos estudantes ou servidores que façam parte dos grupos de risco descritos no inciso I do art. 5º da Portaria Nº 489 de 20 de julho de 2021 do IFMG.
21	Fluxo de ações quando se identificar caso suspeito de COVID-19: são recomendadas, ao se identificar servidores ou estudantes com sintomas gripais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Isolar imediatamente o servidor ou estudante com sintomas gripais;</li> <li>▪ Comunicar imediatamente os responsáveis legais sobre a situação e pedir para buscar o estudante;</li> <li>▪ Orientar os responsáveis para a necessidade de comparecimento a uma unidade de saúde para avaliação e diagnóstico da situação do estudante;</li> <li>▪ Os responsáveis devem prestar informações sobre o diagnóstico do estudante, permitindo que a instituição tome as medidas cabíveis;</li> <li>▪ Se o caso for diagnosticado como COVID-19 todos os que tiverem tido contato com o contaminado devem retornar para a realização de atividades remotas por período de 14 dias.</li> </ul>

Fonte: Adaptado de Minas Gerais, 2021.

Em atendimento ao proposto no Programa Minas Consciente, deve-se observar as seguintes situações em caso de confirmação de ocorrências:

Quadro 3 – Ações em caso de confirmação de ocorrência

Situação	Descrição	Fato	Ação
<b>1</b>	Suspensão de aulas de uma turma.	Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.	O <i>campus</i> deverá suspender as aulas presenciais na turma ou nas turmas (caso o aluno esteja cursando mais de 1 disciplina em turmas diferentes), por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.
<b>2</b>	Suspensão de aulas em um turno.	Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar.	O <i>campus</i> deverá suspender as atividades presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.
<b>3</b>	Suspensão de aulas em uma escola.	Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de turmas e turnos diferentes.	O <i>campus</i> deverá suspender todas as atividades presenciais por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Fonte: Adaptado de Minas Gerais, 2021.

### 3.2 Das ações adicionais para cumprimento dos protocolos

As exigências estabelecidas no âmbito do IFMG devem ser cumpridas integralmente com o objetivo de minimizar os riscos de exposição das pessoas que frequentarem os ambientes do *Campus Avançado Piumhi*.

Em caso de necessidade de retorno de atividades pedagógicas presenciais, o docente responsável deverá acompanhar os estudantes, sejam as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa ou à extensão. O servidor que solicitar a ação ficará responsável por orientar e fiscalizar a obediência aos protocolos de segurança sanitária. Antes de se iniciar o uso dos espaços físicos para atividades pedagógicas presenciais, os docentes deverão elaborar o procedimento de uso do espaço de acordo com a realidade de cada ambiente.

A situação no município deverá ser monitorada diariamente, sendo que os critérios poderão ser alterados à medida em que as condições sanitárias sofrerem mudanças.

Em atendimento ao Art. 2º da Portaria 610/2021, somente será permitido desenvolver atividades presenciais no *campus* os profissionais que comprovarem, por meio de cartão de vacina ou através

do aplicativo ConecteSUS, terem sido vacinados e terem cumprido o prazo de imunização conforme preconizados pelas autoridades de saúde.

Os estudantes deverão apresentar comprovação de vacinação de acordo com o cronograma de vacinação para sua faixa etária.

Em nenhuma hipótese será permitida a permanência no *campus* de pessoas que:

1. apresentem quaisquer dos sintomas comuns à COVID-19 (estado febril, obstrução nasal, coriza, tosse, dor de garganta, dor de cabeça, irritabilidade, falta de apetite, diarreia, vômitos, dor abdominal, etc);
2. que não estejam utilizando os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) da maneira correta (máscaras ou outros que forem exigidos em cada ambiente) ou;
3. que não cumpra as orientações e exigências apresentadas (lavar as mãos na chegada, não permanecer nas áreas livres, dentre outras).

Além disso, os setores, funcionários, estudantes e demais frequentadores do campus deverão atender as seguintes condições:

### 3.2.1 Ensino

#### 3.2.1.1 Espaços administrativos do Ensino

- a. Os espaços administrativos do Setor de Ensino (Biblioteca, SADEC e Coordenações) deverão seguir os protocolos de distanciamento e higienização recomendados pelo Programa Minas Consciente;
- b. Devido ao número de servidores e tamanho do espaço da biblioteca e SADEC, sugere-se que os trabalhos presenciais sejam efetuados por no máximo 02 (dois) servidores de forma concomitante e garantindo o distanciamento mínimo e uso de EPIs;
- c. Os atendimentos presenciais prestados pelos servidores do SADEC deverão ser previamente agendados;
- d. Os atendimentos da biblioteca para empréstimo e devolução de livros deverão ser previamente agendados. No caso de mais de um usuário agendado, o número de usuários simultâneos no balcão de atendimento deverá ser limitado;
- e. O uso do espaço físico da biblioteca para estudo deverá ser previamente agendado. As mesas não poderão ser compartilhadas por estudantes e o acervo será isolado;
- f. Realizar a baixa dos materiais no Sistema Pergamum. Automaticamente, os materiais devolvidos ficarão na Situação 99 – Quarentena. Os materiais devolvidos deverão ser mantidos em isolamento e acondicionados em caixas ou em estantes específicas, para cumprimento do prazo de quarentena de sete dias corridos.

#### 3.2.1.2 Laboratórios de Informática

- a. No caso de uso dos equipamentos nos laboratórios de informática, poderão ser utilizados simultaneamente:
  - i. no Laboratório de Informática 1, até 5 computadores alternados;
  - ii. no Laboratório de Informática 2, até 15 computadores alternados.

- b. O uso dos computadores se dará mediante agendamento prévio, com no mínimo 24 horas de antecedência, junto à Direção de Ensino, que ficará responsável pela organização e designará servidor para fiscalizar o uso dos ambientes.
- c. Os equipamentos deverão ser revezados, ou seja, o equipamento utilizado no dia par não poderá ser utilizado no dia ímpar.
- d. Após o uso dos laboratórios de informática, os próprios usuários deverão higienizar, com álcool 70, os seus equipamentos e mobiliário utilizados.

#### 3.2.1.3 Demais laboratórios didáticos

- a. O uso dos laboratórios didáticos deverá ser autorizado pelo docente responsável de acordo com a PORTARIA Nº 55 DE 30 DE JULHO DE 2021.
- b. As atividades poderão ser desenvolvidas por estudantes orientados por outros docentes orientadores, desde que os mesmos se responsabilizem integralmente pelas ações.
- c. O docente orientador ficará encarregado pela segurança ocupacional das atividades a serem desenvolvidas nos laboratórios pelos estudantes.
- d. O docente orientador ficará responsável por fiscalizar o cumprimento dos protocolos sanitários durante o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade.

#### 3.2.2 Seção de Administração e Planejamento (SAP)

- a. Poderão utilizar a sala da SAP até 2 servidores simultaneamente;
- b. Caso haja a necessidade de mais servidores desta seção trabalharem presencialmente, o chefe da Seção deverá definir em quais ambientes os trabalhadores ficarão instalados e solicitar autorização à Direção do *campus*.

#### 3.2.3 Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

- a. A utilização dos laboratórios para desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa, estúdio de gravação de vídeos, espaço de inovação deverá ser agendada;
- b. Em caso de alta demanda de uso dos espaços, serão priorizadas atividades relacionadas a práticas de aula e desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); em seguida serão consideradas as necessidades de uso para desenvolvimento de projetos;
- c. O responsável por cada um desses espaços irá gerenciar os agendamentos e definir o número máximo de pessoas que podem ocupar os espaços, respeitando 30% de limite de capacidade física dos espaços e distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os ocupantes do espaço
- d. Os alunos serão sempre acompanhados no espaço por um servidor responsável por garantir que todas as medidas de distanciamento e cuidados sejam utilizadas;
- e. Antes de entrar nos ambientes, todos deverão higienizar as mãos com álcool em gel e ter sua temperatura aferida;
- f. Os ambientes devem ser mantidos ventilados;
- g. Em nenhuma hipótese será permitida a permanência nos ambientes citados de pessoas em estado febril e/ou sem máscara cobrindo nariz e boca de forma adequada;
- h. O não atendimento a qualquer uma das orientações de prevenção a disseminação da COVID-19 acarretará em expulsão do membro que desrespeitou as regras daquele ambiente;
- i. Após o uso do espaço, os estudantes deverão higienizar os aparelhos e instrumentos utilizados além de bancadas e assentos utilizados.

#### 3.2.4 Gestão de Pessoas

- a. A sala da Gestão de Pessoas não poderá ser utilizada por mais de 1 servidor simultaneamente;
- b. Caso haja a necessidade de mais servidores deste setor trabalharem presencialmente, o setor deverá definir em quais ambientes os trabalhadores ficarão instalados e solicitar autorização à Direção do *campus*.

#### 3.2.5 Salas dos professores

- a. As salas dos professores poderão funcionar com até 4 docentes simultaneamente;
- b. Caso o docente chegue ao *campus* e constate a ocupação máxima, o mesmo deverá pegar os seus pertences necessários e ocupar outro ambiente que não tenha atingido seu limite de capacidade de ocupação;
- c. Não estará autorizado a entrada de outras pessoas no ambiente, exceto os trabalhadores que realizarão a limpeza, sanitização e manutenções periódicas.

#### 3.2.6 Auditório

- a. O auditório poderá ser utilizado com capacidade reduzida, respeitando o número máximo de pessoas que pode ocupar os espaços, respeitando o limite de 60 pessoas;
- b. Eventos poderão acontecer, desde que respeitadas a legislação e normas municipais, estaduais e federais;
- c. O distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os ocupantes do espaço deve ser obedecido;
- d. O agendamento para uso do espaço deverá ser realizado através do SUAP;
- e. O uso do espaço deverá ter um responsável, que deverá realizar a fiscalização do cumprimento das normas e das exigências.

#### 3.2.7 Sala de Reuniões

- a. Recomenda-se que sejam realizadas reuniões, prioritariamente, de forma virtual e remota, contudo a sala de reuniões poderá funcionar com a presença de até 6 pessoas simultaneamente;
- b. Reuniões poderão acontecer, desde que respeitadas a legislação e normas municipais, estaduais e federais;
- c. O distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os ocupantes do espaço deve ser obedecido;
- d. O agendamento para uso do espaço deverá ser realizado através do SUAP;
- e. O uso do espaço deverá ter um responsável, que deverá realizar a fiscalização do cumprimento das normas e das exigências.

#### 3.2.8 Áreas externas ou de uso em comum

- a. Deve-se, preferencialmente, evitar a permanência de pessoas nos corredores, hall de entrada, escadas, rampas, banheiros, estacionamentos, jardins ou qualquer área externa ou de uso em comum;
- b. As pessoas deverão transitar, sempre pelo lado direito (mão direita), evitando o contato ao se cruzarem.

### 3.3 Análise de viabilidade de atividades presenciais

Para que seja viável a execução de atividades pedagógicas presenciais em um contexto com necessidade de manter distanciamento social, é muito importante que as áreas e os professores responsáveis prevejam soluções para a maior quantidade de problemas possíveis.

Assim, responder às questões a seguir para cada ambiente, pode ser útil para adequar as aulas e elaborar recomendações para estudantes e professores.

- Quantas pessoas o ambiente comporta considerando o distanciamento mínimo de 1,5m entre usuários?
- Quais são os equipamentos/ferramentas utilizados nas atividades presenciais?
- É necessário compartilhamento de equipamentos/ferramentas durante as atividades?
- O professor conseguirá auxiliar os estudantes mesmo com o distanciamento? Como?
- Quem será responsável pela movimentação dos equipamentos/ferramentas dos armários para as bancadas?
- É possível que as práticas sejam realizadas mantendo o distanciamento mínimo recomendado?
- Ao final da atividade presencial, quem será responsável por higienizar equipamentos e mobiliário utilizados? Como fazer isso?

#### 4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica.** Brasília, 2021. Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em: 13 set. 2021.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 1 de 20 de julho de 2021.** Pró-reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - IFMG. Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <https://www.ifmg.edu.br/portal/noticias/ifmg-publica-diretrizes-para-retorno-gradual-e-seguro-de-atividades-presenciais/in-01-2021-ifmg.pdf>. Acesso em: 13 set. 2021.

BRASIL. **Plano de retomada gradual das atividades presenciais – IFMG Campus Ibirité.** IFMG Campus Ibirité, 2021. Disponível em <https://www.ifmg.edu.br/ibirite/noticias/documentos-noticias/ANEXO Plano de retomada gradual das atividades presenciais IFMG campus Ibirite .pdf>. Acesso em: 13 set. 2021.

BRASIL. **Portaria nº 489 de 20 de julho de 2021.** Reitoria - IFMG. Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <https://www.ifmg.edu.br/portal/noticias/ifmg-publica-diretrizes-para-retorno-gradual-e-seguro-de-atividades-presenciais/portaria-ifmg-489-2021.pdf>. Acesso em: 13 set. 2021.

MINAS GERAIS. **Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo.** Secretarias de Desenvolvimento Econômico (Sede) e de Saúde (SES-MG). Belo Horizonte, MG, Disponível em: [https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano\\_minas\\_consciente\\_3.6.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano_minas_consciente_3.6.pdf). Acesso em: 13 set. 2021.

MINAS GERAIS. **Minas Consciente – Transparência.** Secretarias de Desenvolvimento Econômico (Sede) e de Saúde (SES-MG). Belo Horizonte, MG, Disponível em: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>. Acesso em: 27 set. 2021.

PIUMHI. **Decreto N° 5.080 de 30 de setembro de 2021.** Dispõe sobre medidas de contenção à propagação do Coronavírus COVID-19, e dá outras providências. Piumhi, setembro de 2021.

PIUMHI. **Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19.** Piumhi, agosto de 2021.

## 5 CONTROLE DE VERSÕES

<b>Versão</b>	<b>Data</b>
1.0	20/09/2021
2.0	27/09/2021
3.0	30/09/2021
Espaço reservado para atualizações posteriores.	